



MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO RECURSO  
AFETO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO  
SELETIVO Nº. 001/2013 – SMECE/HO**

O Prefeito Municipal do Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos e Processos Seletivos da Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, torna pública a decisão do recurso apresentado contra a classificação final do Edital nº. 001/2013:

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>SOLICITAÇÃO</b>
138132	Candidata expõe que conforme divulgação, a nota de sua prova escrita é 5,0 (cinco) e somada à nota de títulos – 3,4 (três vírgula quatro) de acordo com o resultado publicado em 27.01.2014, compõe a nota final de 8,5 (oito e meio). Todavia, a classificação final, divulgada em 31.01.2014, a nota de sua prova escrita passou a ser 2,99 (dois vírgula noventa e nove). Não concordando com o resultado divulgado, solicita revisão de sua nota, vez que existem 14 (quatorze) candidatas com a mesma nota – 8,5.
<b>SITUAÇÃO</b>	O Edital em seu preâmbulo anuncia que este se regerá pelas disposições da legislação municipal aplicável a matéria e específica a Lei Complementar nº. 291, de 19 de janeiro de 2011, a qual estipula o critério utilizado para a pontuação da classificação final (art. 3º, §2º c/c art. 4º <i>caput</i> e §1º). Assim, dispõe o §2º, do art. 3º: <i>“Será atribuída nota de 0 a 5 à prova escrita de conhecimentos gerais e de 0 a 5 à prova de conhecimentos específicos, cuja soma dos pontos terá peso 06 (seis) para efeitos de <b>classificação geral</b>.”</i> Dessa forma, na primeira etapa do certame, de acordo com a dicção do item 4.7, à prova escrita foi atribuída notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, utilizando-se 2 (dois) decimais após a vírgula e agora na classificação final/geral do processo seletivo, foi aplicada a regra legislativa, atribuindo-se o peso 6 (seis) estipulado a prova escrita, passando a nota da recorrente a corresponder: 2,99 (dois vírgula noventa e nove), que somada a avaliação de títulos e apuração do tempo de serviço, resultam na média final de 6,39 (seis vírgula trinta e nove). Portanto, o recurso resta indeferido. <b>RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.</b>

Herval D'Oeste, SC, 03 de fevereiro de 2014.

**NELSON GUINDANI**  
Prefeito Municipal